

DECRETO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 14/02/22


Assinatura

EMENTA: Suspende manifestações carnavalescas no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2022, cancela o ponto facultativo dos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira), ratifica o Decreto Estadual nº 52.249/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022, implementou novas medidas sanitárias restritivas voltadas para as atividades e eventos esportivos, shows e bailes, inclusive no período carnavalesco.

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, expedida pelo Ministério de Estado da Economia, que versa sobre os dias de feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação do Procedimento nº 02261.000.018/2020, expedida pelo Ministério Público de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Município de Gravata, a realização de qualquer manifestação carnavalesca no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2022, independente da condição do número de participantes e/ou comercialização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ – PUBLICADO EM 14.02.2022

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE – CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 – Ramal: 4001 | CNPJ: 11.049.830/0001-20

www.gravata.pe.gov.br | gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br

ingressos, que venha ter a conotação de show, festa, troça, baile e/ou qualquer evento similar de cunho carnavalesco.

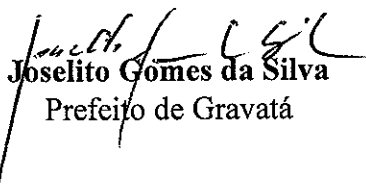
Art. 2º Fica cancelado o ponto facultativo dos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Gravata.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 14 de fevereiro de 2022.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata